



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

## GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 024/2017

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 05.631.031/0001-64, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65 através do Senhora. **IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ, Secretária Municipal de Saúde**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**, CNPJ Nº **03.460.198/0001-84**, com sede na **RUA JOAQUIM NABUCO Nº 15, QD. 12, BAIRRO VILA PARATI**, na cidade **IMPERATRIZ**, Estado do **MARANHÃO**, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS LOPES LIMA**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à **RUA 8, QD. 10, CASA 03, BAIRRO ITAMAR GUARÁ**, na cidade de **IMPERATRIZ** estado do **MARANHÃO**, Portador do **RG Nº 65176596-0 SSP/MA** e do **CPF Nº 646.514.523-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 0014/2017** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

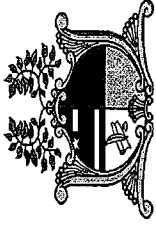
O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO "I" (TERMO DE REFERÊNCIA)** Proposta nº: 13911.662000/1150-01), pelo período que corresponde até **29/12/2017**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o item abaixo e com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 014/2017**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	UND	V UNIT	VLR. TOTAL
1	SUPORTE PARA SORO, AÇO FERRO PINTADO, PEDESTAL ALTURA REGULAVEL.	QUALITY / 40143BR	1	UND	174,90	174,90
2	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i3 OU AMD A10, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB, MONITOR 18,5" (1366 X 768), MAUSE USB 800 DDI 2 BOTÕES SCROOL (COM FIO), FONTE COMPÁTIVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 (64 BITS), TECLADO USB ABNT2 107 TECLAS (COM FIO), INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI, UNIDADE DE DISCO CD/DVD ROM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	WISE/ WISECASE	2	UND	2.000,00	4.000,00
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS), DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	STERMAX / 12AE110	5	UND	2.500,00	12.500,00
4	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	QUALITY / 10011VD	12	UND	79,84	958,08
5	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO HALOGENIO E HASTE FLEXIVEL.	QUALITY / 40099BR	2	UND	349,00	698,00
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COM NO MÍNIMO 02 TERMINAIS, CABECEIRA ARTICULADA, COMANDO PEDAL, 1 PONTA, EQUIPO TIPO ACLOPADO PNEUMÁTICA, REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUA PORCELANA/CERÂMICA.	D700 / D700 PNEUMATICO	2	UND	12.580,00	25.160,00
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM POTENCIA DE 1,0 HP E CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.	SCHUSTER/ S45	2	UND	1.998,00	3.996,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**GABINETE DO PREFEITO**

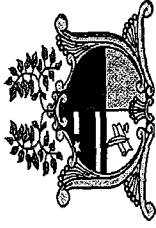
		AGRATTO / CONFORT FIT	17	UND	995,00	16.915,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT APENAR AR FRIO COM NO MÍNIMO 7.000 BTU.	SCHUSTER/SUCTRON PREMIUM	2	UND	1.998,00	3.996,00
9	BOMBA DE VACUO ATE 2HP/CV, 0,5HP/450 mmHg.	PROCION / ION70X	2	UND	4.990,00	9.980,00
10	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO, DIGITAL, INSTALAÇÃO EM COLUNA MÓVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, FAIXA DE TENSÃO (Kvp) MÍNIMO DE 01.	QUALITY / 10026CZ	7	UND	297,15	2.080,05
11	MESA DE ESCRITÓRIO COM BASE AÇO/FERRO PINTADO, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DE 01 A 02 GAVETAS, COMPOSIÇÃO SIMPLES.	QUALITY / 30003CZ	11	UND	525,00	5.775,00
12	ARMÁRIO EM AÇO COM DIMENSÕES 1,80M X 0,75M.	CONSUL/CRB36ABANA	2	UND	945,00	1.890,00
13	GELADEIRA/REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS.	QUALITY / 40004BR	2	UND	795,00	1.590,00
14	ARMARIO VITRINE, 02 PORTAS, AÇO/FERRO PINTADO, COM LATERAIS DE VIDRO.					
15	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO EXTERNO AÇO/FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO INTERNO POLIPROLENO, TEMPERATURA ENTRE +2°C E +8°C, PORTA DE VIDRO DUPLO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS (VERTICAL), BATERIA/NO BREAK MÍNIMA DE 24 HORAS.	BIOTECNO/MODELO BT-1100/420	1	UND	10.490,00	10.490,00
16	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO, TIPO BINOCULAR 10 X 16 X, 05 OBJETIVAS, CONDENSADOR KOEHLER, ILUMINAÇÃO LED.	A. CIENTIFICA / 502D.AC/10.16X	1	UND	3.495,00	3.495,00
17	CENTRÍFUGA LABORATORIAL, TIPO PARA TUBOS - MÍNIMO 04 AMOSTRAS, COM TECNOLOGIA DIGITAL.	INBRAS/ALB18VT	1	UND	2.245,00	2.245,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

GABINETE DO PREFEITO

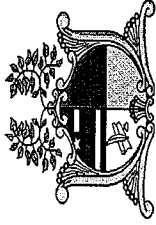
18	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768, ENTRADA DE VGA A FULL HD, MÍNIMO DE 2.500 LÚMENS, ENTRADA SIDA RGB 15 PINOS E HDMI, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	BENQ/MS527	1	UND	1.995,00	1.995,00
19	MESA PARA IMPRESSORA, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, TAMPO DE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS (80 X 60 X 70 CM).	QUALITY / 10036BR	1	UND	155,00	155,00
20	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE) RACK PARA CARGA, CARRO PARA RACK, CHAPARIA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, OSMOSE REVERSA, COM IMPRESSORA, CAPACIDADE DE 90 A 105 LITROS, PORTA DESLIZANTE, PAINEL MICROPROCESSADO, CÂMARA INTERNA INOX AISI 304 OU SUPERIOR E COM ALIMENTAÇÃO DE VAPOR GERADOR PRÓPRIO.	MIRAX / MV-100	2	UND	77.990,00	155.980,00
21	ESTANTE 06 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA D 100 KG COM REFORÇO.	QUALITY / 30040CZ	7	UND	275,00	1.925,00
22	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA DIGITAL.	WELMY / W200	7	UND	1.195,00	8.365,00
23	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, 3 LÂMINAS AÇO INOX.	MD/ CONVENCIONAL	3	UND	495,00	1.485,00
24	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, CONFECIONADO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 LITROS, ACESSÓRIOS (VÁLVULA, MNÔMETRO E FLUXÔMETRO).	ROMED/ TIPO D	5	UND	895,00	4.475,00
25	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), COM RESERVATÓRIO, CONFECIONADO EM SILICONE.	ADVANTIVE / REINFSCR161	4	UND	195,00	780,00
26	OFTALMOSCÓPIO MÍNIMO DE 3 ABERTURS E 19 LENTES, BATERIA CONVENCIONAL.	MD/ OMINI 3000	8	UND	745,00	5.960,00
27	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAS (DIVERSOS), CUBA MÍNIMA 200 LITROS POLIPROPILENO.	NATURAL LIMP / CC200ST	1	UND	995,00	995,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

GABINETE DO PREFEITO

		ROSSMAX/ SB100	1	UND	1.590,00	1.590,00
28	OXIMETRO DE PULSO, TIPO PORTÁTIL (DE MÃO), COM NOO MÍNIMO 03 SENSOR Sp02.					
29	ELETROCARDIOGRAFO, COM 03 CANAIS, MEMORIA, BATERIA INTERNA, LAUDO INTERPRETATIVO.	BIONET/ CARDIOCARE 2000	1	UND	5.590,00	5.590,00
30	LARINGOSCÓPIO ADULTO, 5 LÂMINAS AÇO INÓX.	MD/ CONVENCIONAL	3	UND	725,00	2.175,00
31	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, 01 ELETRODO, BATERIA MÍNIMA 50 CHOQUES.	INSTRAMED / ISIS	1	UND	5.960,00	5.960,00
32	MESA GINECOLÓGICA, COM LEITO MOVEL, AÇO/FERRO PINTADO.	QUALITY / 40116BR	10	UND	1.065,00	10.650,00
33	OTOSCÓPIO, MÍNIMO DE 05 ESPÉCULOS REUSAVEIS, BATERIA CONVENCIONAL.	MISSOURI / 1000	7	UND	375,00	2.625,00
34	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL.	MD / FD 200B	5	UND	695,00	3.475,00
35	COLPOSCÓPIO COM AUMENTO VARIÁVEL, COM BRAÇOS, CÂMERA, MONITOR.	MEDPPEJ / PE-700 - 3 VBDC LED + MONITOR	3	UND	15.995,00	47.985,00
36	BISTURI ELÉTRICO (ATE 165W), COM FUNÇÃO BIPOLAR, MICROPROCESSADO, POTENCIA MÍNIMA DE 100W, ALARME.	TRANSMAI/ BP150S	1	UND	1.995,00	1.995,00
37	LANTERNA CLÍNICA, EM ALUMÍNIO TIPO LED.	MISSOURI / LANTERNA LED	5	UND	49,00	245,00
38	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL, CONFECIONADO EM MADEIRA, COM ESCALA MÍNIMA DE 0 A 99CM.	MODELO / MD 06	1	UND	97,00	97,00
39	BIOMBO EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, TAMANHO TRIPLO.	QUALITY / 40021BR	5	UND	395,00	1.975,00
40	DERMATOSCÓPIO, ILUMINAÇÃO HALOGENÍO, AUMENTO 10 X.	MISSOURI / 500/LED	5	UND	1.445,00	7.225,00
41	CRIOCAUTÉRIO, COM QUANTIDADE DE PONTEIRAS MÍNIMA DE 0, SUPORTE COM RODÍZIOS, GÁS TIPO NITROGÊNIO.	NITRO SPRAY / NT350	2	UND	2.495,00	4.990,00
42	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO HALOGENÍO, HASTE FLEXÍVEL.	QUALITY / 40099BR	5	UND	345,00	1.725,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

## GABINETE DO PREFEITO

43	MESA DE EXAMES COM LEITO MÓVEL, (AÇO FERRO PINTADO), COM SUPORTE PARA PAPEL.	QUALITY / 40086BR	7	UND	530,00	3.710,00
44	LONGARINA 02 LUGARES, ASENTO/ENCOSTO POLIPROLENO.	QUALITY / 10020AZ	1	UND	275,00	275,00
45	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/4 DE HP, MÍNIMO DE 04 SAÍDAS SIMULTÂNEAS.	MRM / MRM -100	1	UND	1.795,00	1.795,00
46	NO BREAK (PARA COMPUTADOR), 1KVA, ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	BMI/MAXXIPOWER	1	UND	695,00	695,00
47	MESA PARA COMPUTADOR COM BASE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COM SUPORTE PARA CPU IMPRESSORA E TECLADO, DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS.	QUALITY / 10034BR	1	UND	495,00	495,00
48	BALDE / LIXEIRA, EM AÇO INOXIDÁVEL MÍNIMO DE 10 LITROS COM TAMPA.	PURIMAX / TPA INOX - ELEGANCE	1	UND	105,00	105,00
49	ARQUIVO CONFECIONADO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, TRILHO TELESCÓPICO.	QUALITY / 30018CZ	1	UND	425,00	425,00
50	BALDE PEDAL, EM POLIPROPILENO CAPACIDADE MÍNIMO DE 05 LITROS.	PURIMAX / TPA INOX - ELEGANCE	1	UND	95,00	95,00
51	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), COM RESERVATÓRIO, CONFECIONADO EM SILICONE.	ADVANTIVE / REINFSCR161	2	UND	195,00	390,00
<b>VALOR TOTAL :</b>					<b>R\$</b>	<b>394.345,03</b>

**Valor Global do Contrato é de R\$ 394.345,03 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do(s) itens e objeto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período que corresponde **até 29/12/2017**.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO**

A entrega deverá ser agendada através da **Secretaria Municipal de Saúde** e o recebimento será realizado pelo Almojarifado da Unidade Básica de Saúde de Sítio Novo, sito na Avenida Presidente José Sarney, s/n – centro Sítio Novo – MA, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor (es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) itens e objeto(s)**.

**PARAGRÁFO SEGUNDO**

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) itens e objeto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

**PARAGRÁFO TERCEIRO**

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**PARAGRÁFO QUARTO**

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**PARAGRÁFO QUINTO**

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) itens e objeto(s) constante(s) o valor de **R\$ 349.345,03 (Trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2017**:

Órgão 02 poder executivo

Unidade 29

Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS

Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: 10.301.0052.1024.0000

Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) itens e objeto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Sítio Novo.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

**PARÁGRAFO QUATRO**

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O preço é fixo e irredutível, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 29/12/2017**, vigorando o presente instrumento no período de **Abril a Dezembro 2017**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA**

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos itens e objetos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA**

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

## GABINETE DO PREFEITO

continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/Ma, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 014/2017**, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Montes Altos – MA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo



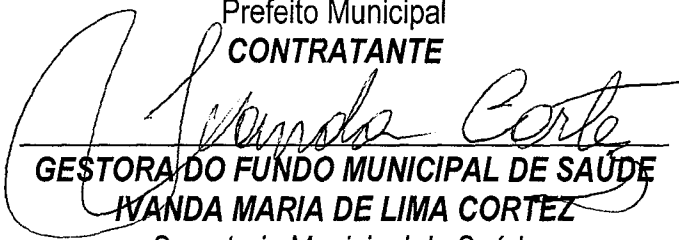
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64

## GABINETE DO PREFEITO

Sítio Novo/MA, 20 de Abril de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA  
JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ  
Secretaria Municipal de Saúde

  
DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

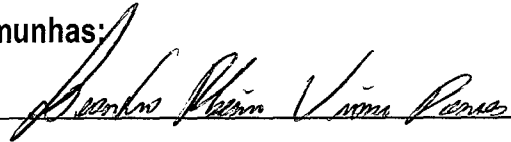
ELIAS LOPES LIMA

CPF Nº 646.514.523-53

Representante/Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_

CPF: 025.210.053-07

2.   
\_\_\_\_\_

CPF: 335.175.423-20